



## **LEI ORDINÁRIA Nº 256**

*de 21 de outubro de 1959*

### **Autoriza o Sr. Prefeito Municipal a conceder isenção de pagamento da Taxa D'Água, ao Lar Ismael.**

*A Câmara Municipal de Corumbá, decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:*

#### **Art. 1º..**

*Fica isento de pagamento da Taxa de Água, a instituição "Lar Ismael", situada na rua Guaporé s/n", com sede nesta cidade, destinada ao amparo a meninas abandonadas e mantida pela União Espirita Corumbaense.*

#### **Art. 2º..**

*Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário*

*Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, em 21 de outubro de 1959.*

*Sebastião de Abreu* Presidente

---

*Lei Ordinária Nº 256/1959 - 21 de outubro de 1959*

*Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial em*